SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004413-97.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Requerente: Sandra Souza de Aquino

Requerido: Agraben Administradora de Consórcios Ltda. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a renúncia à pretensão formulada pela autora, **julgando extinto o processo**, nos termos do art. 487, inciso III, c, do Código de Processo Civil.

Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios dos patronos dos réus, fixados em 15% do valor da causa, corrigido desde a data do ajuizamento.

A execução dessas verbas, porém, **fica suspensa**, nos termos do art. 98, § 3°, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 24 de setembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA